



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 13.513.987,13 (treze milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos):

Órgão.....	09SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade.....	003COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E PONTES		
Função.....	26TRANSPORTE		
Subfunção.....	782TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa.....	0027EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAEST. E SERVIÇOS UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade:	1136CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2701	5.299.837,49
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2500	7.694.486,43

Projeto/Atividade: 1137CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS, MEIOS-FEIOS, GALERIAS E SARJETAS			

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR

3.3.90.30.00	Material de Consumo	2704	519.663,21

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.133 de 1º de dezembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de março de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.03.30 08:01:43 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão das rubricas orçamentárias, bem como reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, conforme demonstrado abaixo:

- 1) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.003.26.782.0027-1136 – CONSTRUÇÃO DE PONTES. Conforme detalhamento abaixo:
 - a) FONTE: 2701 – Recursos de Convênios do Estado de Exercícios Anteriores. **Valor Total de R\$ 5.299.837,49**, sendo R\$ 3.028.757,45 para empenho da Ponte do Rio 15 de Agosto; R\$ 743.123,56 para empenho do saldo remanescente da Ponte do Rio Café; e R\$ 1.527.956,48 para empenho d empenho dobre o Rio Sangradorzinho.
 - b) FONTE: 2500 - Recursos Próprios do Município de Exercícios Anteriores. **Valor Total de R\$ 7.694.486,43**, sendo R\$ 3.028.757,45 para empenho da Ponte do Rio 15 de Agosto; R\$ 3.137.772,50 para empenho da Ponte do Rio Culuene; e R\$ 1.527.956,48 para empenho d empenho dobre o Rio Sangradorzinho.
- 2) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.003.26.782.0027-1137 – CONSTRUÇÃO DE ASFALTOS, MEIOS-FEIOS, GALERIAS E SARJETAS. Valor de **R\$ 519.663,21na**
FONTE 2704 – Transferências da União de Recursos dos Royalties de Exercícios Anteriores, para empenho do saldo remanescente das obras de Prolongamento, Drenagem e Pavimentação daRua do Comércio.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Conforme demonstrado no artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, as fontes de recursos de abertura dos respectivos créditos é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Por tratar-se de um reforço nas dotações existentes na LOA, bem como a abertura de novas ações não incluídas na Lei Orçamentária Anual, e ainda, pelo fato dos recursos serem provenientes de superávit financeiro, existe a necessidade de criação das dotações orçamentárias em fontes e rubricas específicas para execução das despesas supracitadas.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, o qual preceitua que:

Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo a ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.

...

§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso I, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT, 30 de março de 2.023.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.03.30 08:02:22 -04'00'

TCR.